



Prefeitura Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo

Av. 09 de Agosto, 586 - Centro - Jaguaré - CEP 29950

LEI Nº 205/91

Autoriza Alienação de Veículos e Dá Outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARÉ, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte,

L E I:

Art. 1º - Fica o Chefe do poder Executivo autorizado a leiloar os seguintes veículos:

- a) VW - Santana CD - Ano 1985;
- b) VW - Kombi - Cabine dupla - Ano 1986;
- c) Ônibus - Carroceria Caio, motor 352 - ano 1982, sem condições de funcionamento.

Art. 2º - Para execução do Art. 1º desta Lei, após a devida avaliação dos veículos, deverá ser aplicado Edital Licitatório nos termos da Lei específica.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaguaré
-ES, aos 30 (trinta) dias do mês de abril de 1.991.


Túlio Pariz

Prefeito Municipal




Prefeitura Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo

Av. 09 de Agosto, 586 - Centro - Jaguaré - CEP 29950

Gabinete desta Prefeitura na data supra.


Adilson Batista da Mota
Secretario de Gabinete